DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br |www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Sexta-feira, 14 de setembro de 2018 | Ano III | Edição nº 356 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.704, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS E MATERIAIS

DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO".

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, mediante leilão ou concorrência pública, os bens inservíveis ao município, abaixo identificados:

VEÍCULOS

Veículo ônibus marca M.B./M BENZ 0 364 11R, ano/modelo 1979/1979, Cor bege - Movido à Diesel, chassi nº 36417311038328 – 42 lugares, Placa: BPZ1177;

Veículo ônibus marca M.B./M BENZ 0 371 RS, ano/modelo 1989/1989, Cor branca - Movido à Diesel, chassi nº 9BM 364287KC062996 – 50 lugares, Placa: KOJ6278;

Veículo ônibus marca Scania/K113 CL, ano/modelo 1992/1992, Cor branca - Movido à Diesel, chassi nº 9BSKC4X2BN3460930 –464 lugares, Placa BWU6473;

Veículo caminhão basculante marca M.B./M. BENZ L 1113, ano/modelo 1976/1976, COR branca - Movido à Diesel, chassi nº 34404112294866 – Placa: BFY5558;

Veículo caminhão Car. Aberta CHRY/DODGE P 700, ano/modelo 1977/1977, Cor branca - Movido à Diesel, chassi nº TO33659 – Placa: BFY5551;

Veículo camioneta marca VW/SAVEIRO, ano/modelo 1998/1999, COR branca - Movido à Gasolina, chassi nº 9bwzzz376wp036845 – Placa BPZ1179;

Veículo automóvel marca FIAT ELBA WEEKEND, ano/modelo 1992/1993, COR branca - Movido à Álcool, chassi nº 9BD146000N3927857 – 05 lugares, Placa BFY1610;

Veículo camionete/ambulância marca FIAT BOBLO CARGO, ano/modelo 2005/2005, COR Branca - Movido à Gasolina chassi nº 9BD22315852007280 – 02 lugares, Placa BPZ1189.

Veículo automóvel marca GM/CORSA GL, ano/modelo 1997/1997, COR branca - Movido à Gasolina, chassi nº 9BGSE08NVVC72516 – 05 lugares, Placa BRZ9972;

Veículo trator marca MASSEY FERGUNSON 275, Cor vermelha – Movido a diesel.

MATERIAIS

Motor – 364/6

Carreta 4 rodas marca Fachini

Art. 2º. Os bens referidos no artigo anterior serão vendidos no estado em que se encontram, por valor não inferior ao da avaliação.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 24 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

(publicada novamente em razão de erro na publicação anterior)

LEI Nº 1.707, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO MUNICÍPIO DE DOBRADA-SP".

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no município de Dobrada, no dia 1º de Setembro de cada ano, o "Dia do Profissional de Educação Física";

Art. 2°. Fica a Câmara Municipal de Dobrada autorizada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA
Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016
www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

a realizar uma Sessão Solene, em comemoração ao Dia do Profissional de Educação Física e aos Beneméritos, onde serão homenageados os profissionais devidamente credenciados e regularizados, da ativa ou não, pelo Conselho Regional de Educação Física de São Paulo, o CREF 04;

Art. 3°. A homenagem ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dobrada;

Art. 4°. Constituem objetivos principais do Profissional de Educação Física:

I Conscientizar a população da fundamental importância da prática de atividades físicas, de maneira regular, sistematizada e orientada;

II Contribuir para a valorização do Profissional de Educação Física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área da saúde através de seus profissionais e também dos responsáveis das respectivas secretarias do município.

III Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas e creches da rede municipal de educação de ensino, bem como parceria com as demais secretarias municipais enfatizando o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal, psíquico e sociocultural dos alunos e seus respectivos responsáveis;

IV Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões, seminários Jornadas e simpósios;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-